



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Soure

Terça-feira • 19 de Março de 2024 • Ano XVII • Nº 2883

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Luis Cássio de Souza Andrade / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua Natuba S/N - Nova Soure - BA Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODKZMJC0QKY2Q0FCMEYZN0

Leis



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Nova Soure
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 608/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre o reajuste das diárias modificando a Lei nº 573/2022 e acrescenta dispositivo à Lei nº 311, de 25 de agosto de 2006, que instituiu o Regime de Diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SOURE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Soure-BA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº311, de 25 de agosto de 2006, passa a vigorar com o seguinte reajuste às diárias previstas no parágrafo 4º do art. 1º:

“Art.

1º.....

§4º - O valor correspondente de cada diária será:

Categoria Funcional	Classe da Diária	Para Municípios inclusive a Capital do Estado	Para Capitais de outros Estados
Presidente	A	R\$ 800,00	R\$ 1.100,00
Vereador	B	R\$ 700,00	R\$ 1.000,00
Servidor	C	R\$ 600,00	R\$ 900,00

Art. 2º - O art. 1º da Lei nº311, de 25 de agosto de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Art.

1º.....

.....

§5º - “Quando a diária a ser concedida referir-se a seminários, congressos, cursos, palestras, encontros ou similares, as referidas inscrições deverão ser realizadas pelo Poder Legislativo, sem prejuízo do valor das diárias”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais proposições contrárias contidas na Lei nº 362/2009 e na Lei 573/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de março de 2024.

LUÍS CÁSSIO DE SOUZA ANDRADE
Prefeito Municipal